

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE  
CONTAS

CONVITE N.º 02/19

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4944/19

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emílio Jost, nº 387, por ordem do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** notícia que no dia **30 de outubro de 2019, às 14 horas**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade realizar a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO “NATAL FELIZ 2019”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme termo e referência e projeto em anexo a este edital processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subseqüentes, e deverá observar as condições que seguem:

**1 - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO “NATAL FELIZ 2019”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme termo e referência e projeto em anexo a este edital, parte integrante deste processo.

**2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A pessoa jurídica que for contratada para o fornecimento do objeto deste processo licitatório, deverá:

- a) Observar estritamente todos os termos deste Edital;
- b) Contrato de Prestação de Serviços e fornecimento de material que for firmado;
- c) Seguir rigorosamente as Especificações Técnicas;
- d) **A empresa vencedora deverá realizar os serviços da decoração natalina no mês de novembro, fazer a manutenção toda as vezes que necessário no período de 29/11/2019 até o dia da retirada. E retirar toda a decoração no dia 10/01/2020 sem custo a mais para o município;**
- e) A empresa vencedora deverá cumprir o objeto desta licitação de acordo com o edital, com o projeto e o memorial descritivo, **não será aceito** alegações por desconhecimento dos serviços a serem prestados, caso isto ocorra estará sujeito a sofrer as penalidades conforme item 12 do edital .

**3 – PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar desse processo licitatório pessoa jurídica legalmente constituída que apresente no objeto social atividade inerente ao objeto licitado e comprove, mediante apresentação de certidões, estarem em dia com as obrigações fiscais e sociais, e possuir os requisitos de qualificação exigidos neste edital, para execução do objeto.

#### **4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados com os seguintes dizeres:

**1. Envelope relativo aos Documentos Habilitatórios:**

MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
Convite n.º 02/19  
Envelope nº 01- **DOCUMENTOS**

Nome Completo do Proponente

**2. Envelope referente a Proposta:**

MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
Convite n.º 02/19  
Envelope nº 02 – **PROPOSTA**

Nome Completo do Proponente

#### **5- DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste convite, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, (conforme anexo III);
2. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (conforme anexo III);
3. Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos (conforme anexo III);
4. Declaração que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital (conforme anexo III);
5. Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Presidente das Licitações (conforme anexo III);
6. Declaração que realizará os serviços da decoração natalina no mês de novembro, fará a manutenção toda as vezes que necessário no período de 29/11/2019 até o dia da retirada. E retirará toda a decoração no dia 10/01/2020 sem custo a mais para o município.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a **dívida ativa da União** e Contribuições Sociais);
- b) Prova de Regularidade **Estadual**;
- c) Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

#### **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Parágrafo Primeiro** - O envelope da documentação que não for aberto pela Comissão Permanente de Licitação, deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

**Parágrafo Segunda** – Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada via tabelião ou diretamente por funcionário do Município. Os documentos extraídos da Internet dispensam autenticação.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente **CREA** ou **CAU**, ou **CFT**;
- a. Prova de Registro do profissional responsável pelo licitante no **CREA** ou **CAU**, ou **CFT**;

- a. **COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no **CREA** ou **CAU**, ou **CFT**, que comprove(m) aptidão de que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação; no caso do atestado registrado no CREA, deverá(ão) vir acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;
- b. **Prova de vínculo do PROFISSIONAL responsável técnico com a empresa licitante.** No caso de empregado – anexar cópia do contrato da prestação de serviço; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia do Contrato de Prestação de Serviços;

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

5.1- Certidão Negativa e Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

5.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada pelo licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro 2011, e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, e apresentação da certidão simplificada da junta comercial não superior a trinta dias da data da apresentação das propostas e apresentar no envelope a Declaração firmada por representante legal ou contador, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

5.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item a.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.4 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, de apresentação de todos os documentos ainda que apresentem alguma restrição.

5.5 - O prazo de que trata o item a.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item a.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7 - Os documentos constantes na alínea "a" números 1 ao 8 poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório, ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial sendo os documentos da alínea "a" do 3 ao 6, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

5.8 - Serão aceitos apenas aquelas certidões cujo prazo de validade ainda não se tenha escoado, ou, na inexistência de menção expressa ao mesmo, emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data da respectiva entrega à Comissão de Licitações.

6.9 - A não apresentação de qualquer dos documentos antes relacionados, ou a apresentação de qualquer deles contendo rasura, emendas e entrelinhas ou em forma diversa da reivindicada neste item, inabilitará automaticamente o licitante para a fase seguinte.

**OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

1. Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
2. Proposta financeira, mencionando separadamente o valor de Material e mão-de-obra e o preço global para a execução dos serviços, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

3. Planilha de quantitativos e custos unitários, para cada item, onde deverá estar expresso o valor dos serviços com os quantitativos e custos unitários e o valor global dos serviços;

## **7 - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura e julgamento do processo licitatório de acordo com o abaixo descrito:

- 1) O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 2) Esta licitação será processada e julgada com a observância das disposições legais, em especial as da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3) Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de serviços administrativos, encargos sociais, tributários e de seguros, se houver e transporte;
- 4) No julgamento da proposta, para apuração do menor preço por global, será considerado as despesas patronais decorrentes da contratação;
- 5) Surgindo algum impasse ou dúvida, para a Comissão de Licitações, poderá ela amparar-se em Pareceres de outros órgãos, ou de técnicos, vinculados ou não ao Município; bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo;

## **8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- a) Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o valor estimado pelo Município na **Planilha de Orçamento Global**, incluindo-se nesse cômputo o BDI.
- b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços superestimados ou inexequíveis .

## **9 – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência da contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que comprovarem tal situação de acordo com o exigido neste Ato Convocatório.
- b) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pelas empresas de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

## **10– DO CONTRATO**

Como procedimento e prazos para assinatura do contrato serão obedecidas as normas abaixo:

- a) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

- b) O prazo de que trata o artigo anterior poderá se prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item “a”.
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as sanções previstas na Legislação vigente em especial na Lei N.º 8.666/93).

### **11 – RESPONSABILIDADES**

A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução do fornecimento em tela, assim como pelo estrito respeito as normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carregado ao Município, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do parágrafo anterior.

### **12 – PENALIDADES**

À licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

O licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

#### **1 – MULTA**

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da prestação dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 8% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

- c) Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, aplicado a multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da caução, ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;
- e) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

- a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos de inexecução parcial do contrato;
- b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

### **13 – FISCALIZAÇÃO**

O Município designará servidor seu, devidamente habilitado à tanto, para fiscalizar os serviços. A Fiscalização ora referida é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais, contidas nesse processo licitatório, não eximirá o licitante vencedor de qualquer responsabilidade ao objeto licitado, seja relativamente a danos a caso sofridos pela Administração em decorrência de problema no fornecimento ou no resultado deles.

### **14 – PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos.
- b) As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem



**d)** O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.

**e)** Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

### **15 – RECURSOS**

Em qualquer fase deste processo licitatório resta assegurado aos participantes recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitações, nos termos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **16 - PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por uma vez, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

**Os serviços de que trata o presente contrato serão iniciadas a partir da data mencionada na Ordem de Início dos serviços, e serão concluídas no prazo estipulado no Termo de Referência.**

### **17 – INFORMAÇÕES**

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 07h30min. às 13h30min. na Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito na rua Emílio Jost, n.º 387, Centro, ou pelo telefone (51)3565-1111.

### **18 – FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Saporanga.

### **19 – RUBRICA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade - 2050 - Manutenção das Atividades Sec. Desenv. Social

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7346)

3.33.90.30.26.01 - Material Elétrico Eletrônico - Consumo Imediato (3447)

3.33.90.30.99.03 - Diversos Materiais de Consumo (5467)

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7350)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5876)

08.00 - Sec. Mun. de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação Recursos

08.01 - Departamento Municipal de Planej. Urbano e Captação de Recursos

Projeto/Atividade - 2119 – Manut. das Ativ. do Depart. Urbano e Captação de Recursos

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7145)

3.33.90.30.26.01 - Material Elétrico Eletrônico - Consumo Imediato (3417)

3.33.90.30.99.03 - Diversos Materiais de Consumo (5437)

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7147)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5916)

04.00. Secretaria Municipal da Educação Cult Esp e Lazer

04.05 - Departamento Municipal da Cultura Esporte e Lazer

Projeto/Atividade - 2027 - Manutenção das Atividades Culturais

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (256)

3.33.90.30.26.01 - Material Elétrico Eletrônico - Consumo Imediato (3390)

3.33.90.30.99.03 - Diversos Materiais de Consumo (15783)

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (258)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5875)

## **20- DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Objetivando atender necessidades de ordem técnica e/ou administrativa, a exclusivo critério da Administração Municipal, poderão ocorrer acréscimos ou supressões relativamente, ao objetivo licitado, até o montante equivalente a 25% do total contratado originalmente, sem qualquer alteração, entretanto, nos preços unitários originalmente estabelecidos.

- b) A eventual rescisão do contrato firmado poderá ocorrer em qualquer dos casos, pela forma, e com as conseqüências previstas na Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Cópias deste Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações (localizado na Prefeitura Municipal, sita na Rua Emilio Jost, nº387 - Centro - Nova Hartz/RS), entre as 13:00 horas e 18:00 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8:00 hs ás 13:00 hs.

**Integram deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Minuta do contrato;

**Anexo II** – Modelo de declaração de enquad. como Benef. da Lei Complement. n.º 123 de 2006;

**Anexo III** – Modelo de declarações;

**Anexo IV** – Projeto Iluminação “Natal Feliz 2019” e Termo de Referência;

**Anexo V**- Comprovante do recibo do edital

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 22 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove.**

**Flavio Emílio Jost**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado

por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2019

( MINUTA)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Flavio Emilio Jost, brasileiro, portador do CPF nº....., residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:**.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes e do processo licitatório nº 4944/2019, sob a forma de Convite nº 02/2019, ajustam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO “NATAL FELIZ 2019”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme termo e referência e projeto em anexo a este edital mediante as condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO “NATAL FELIZ 2019” COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme termo de referência e projeto em anexo a este edital, parte integrante deste processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O CONTRATADO deverá observar:

- a) Todos os termos do Convite nº 02/2019, e do Contrato firmado; e
- b) Seguir rigorosamente as Especificações Técnicas.
- c) **A empresa vencedora deverá realizar os serviços da decoração natalina no mês de novembro, fazer a manutenção toda as vezes que necessário no período de 29/11/2019 até o dia da retirada. E retirar toda a decoração no dia 10/01/2020 sem custo a mais para o município;**

- d) A empresa vencedora deverá cumprir o objeto desta licitação de acordo com o edital, com o projeto e o memorial descritivo, não será aceito alegações por desconhecimento dos serviços a serem prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

Constatando a Municipalidade ter havido algum equívoco na execução do objeto deste procedimento, tal não implicando alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) das bases atuais, reivindicará a complementação ou diminuição do contrato, mantendo o preço originalmente proposto.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por uma vez, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

**A mão e obra e materiais que trata o presente contrato serão iniciadas a partir da data mencionada na Ordem de Início dos serviços, e serão concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.**

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

O preço ajustado pela prestação de serviços é o seguinte: o preço total de R\$ .....(.....), sendo R\$.....(.....) de material e R\$.....(.....) de mão de obra.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- b) As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem
- d) O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- e) Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade - 2050 - Manutenção das Atividades Sec. Desenv. Social

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7346)

3.33.90.30.26.01 - Material Elétrico Eletrônico - Consumo Imediato (3447)

3.33.90.30.99.03 - Diversos Materiais de Consumo (5467)

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7350)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5876)

08.00 - Sec. Mun. de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação Recursos

08.01 - Departamento Municipal de Planej. Urbano e Captação de Recursos

Projeto/Atividade - 2119 – Manut. das Ativ. do Depart. Urbano e Captação de Recursos

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7145)

3.33.90.30.26.01 - Material Elétrico Eletrônico - Consumo Imediato (3417)

3.33.90.30.99.03 - Diversos Materiais de Consumo (5437)

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7147)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5916)

04.00. Secretaria Municipal da Educação Cult Esp e Lazer

04.05 - Departamento Municipal da Cultura Esporte e Lazer

Projeto/Atividade - 2027 - Manutenção das Atividades Culturais

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (256)

3.33.90.30.26.01 - Material Elétrico Eletrônico - Consumo Imediato (3390)

3.33.90.30.99.03 - Diversos Materiais de Consumo (15783)

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (258)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5875)

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

O Município nomeia como fiscal do contrato o (a) Senhor (a) xxxxxxx, servidor do Município como fiscal do contrato. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

### **CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO**

Como procedimento e prazos para assinatura do contrato serão obedecidas as normas abaixo:

- a) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) O prazo de que trata o artigo anterior poderá se prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item “a”.
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as sanções previstas na Legislação vigente em especial na Lei N.º 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b) Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do *caput*.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao Contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

Se o contratado apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não manter a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### **1 – MULTA**

- a)** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da prestação dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 8% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c)** Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, aplicado a multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d)** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da caução, ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;
- e)** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

### **2 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:**

- d)** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos de inexecução parcial do contrato;
  - e)** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;
  - f)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.
- 3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



- 4 Fica obrigado o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONCESSÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Este contrato não pode ser cedido e/ou transferido pelo CONTRATADO à terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as conseqüências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Finalmente, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, .....

**Flavio Emílio Jost**  
Prefeito Municipal

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na **Carta Convite n.º 02/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Anexo III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**A Presidente da Comissão de Licitações,**

**Ref. CARTA CONVITE N.º 02/2019**

**DECLARA** que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**DECLARA** de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

**DECLARA** que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos;

**DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital;

**DECLARA** que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Presidente das Licitações.

**DECLARA** que realizará os serviços da decoração natalina no mês de novembro, fará a manutenção toda as vezes que necessário no período de 29/11/2019 até o dia da retirada. E retirará toda a decoração no dia 10/01/2020 sem custo a mais para o município.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do dirigente da empresa**

## Anexo IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1- JUSTIFICATIVA:**

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais com responsabilidade técnica e operacional que servirão para decoração de luzes do natal, conforme este memorial descritivo, por ocasião das festividades alusivas ao “Natal Feliz 2019” no Município de Nova Hartz/RS.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO “NATAL FELIZ 2019”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,** conforme termo e referência e projeto em anexo do edital.

#### **2-SERVIÇO SOLICITADO: MATERIAL E MÃO DE OBRA , COM MANUTENÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, CONFORME PROJETO ANEXO:**

**OBS:** Onde consta material e instalação, precisa ser comprado o item de iluminação especificado, e nos locais onde consta somente instalação, já possuímos o material de iluminação.

##### **1 – CASA DO PAPAÍ NOEL:**

Material e instalação de mangueiras de LED vermelhas, em torno das 2 renas e trenó.

Material e instalação de mangueiras de LED vermelhas, contornando as torres e a placa.

Material e instalação de 2 refletores branco 50w dentro da casa.

Instalação de pisca-pisca no pinheiro dentro da casa.

Instalação de refletor de 30w em cima da casa do papai Noel.

OBS: luzes sem pisca-pisca (luz constante)

##### **2 – LETREIRO NOVA HARTZ DE NATAL:**

Material e instalação de 2 refletores de 50w.

##### **3 – ÁRVORE ABERTA:**

Material e instalação da estrela no topo da árvore.

Instalação de mangueiras de Led verde na árvore.

Instalação de 2 refletor de 10w , um em cada bicicleta.

##### **4 – RUA DE NATAL:**

Material e instalação de mangueiras de LED no contorno do trem

Instalação de redes pisca-pisca azul, envolvendo as árvores pet branca.

Instalação de mangueira nas estrelas no topo das árvores.

#### **5 – PRESÉPIO:**

Material e instalação de 2 refletores 50w azul.

Material e instalação 1 cascata azul atrás no paredão do presépio (cortina 300 LEDs, 3m x 2m).

Material e instalação de mangueira de LED azul contorno pergolado presépio.

Instalação de estrela cadente iluminada.

Instalação tubos de LED chuva de gelo no teto do pergolado.

Instalação de mangueira de LED azul no contorno dos anjos.

#### **6 – RUA LATERAL DA PRAÇA ( caminhada)**

Material e instalação de mangueira de Led branca, nos 2 portais da rua de caminhada.

Material e instalação de mangueira de Led vermelham no contorno dos soldadinhos.

Instalação de 10 mangueiras de Led nos coqueiros.

Instalação de mangueiras de Led no contorno de 3 casinhas.

#### **7 – FABRICA DO PAPAI NOEL:**

Instalação de mangueiras de Led no contorno de 4 torres da fábrica.

Instalação de pisca-pisca no pinheiro.

Instalação de 2 refletores 50 w na fábrica.

Material e instalação de 4 refletores verdes de 100w, espalhados nas árvores da praça.

#### **8 - VILA DE NATAL- BONECOS DE NEVE E CASA DE CHOCOLATE:**

Material e instalação de 1 refletor azul de 50w na casa de gelo.

Material e instalação de mangueiras de LED azul no contorno da casa e cercado.

Material e instalação de refletor 50w na casa de chocolate.

Instalação de mangueiras de LED contorno casa de chocolate.

#### **9 – PRAÇA DO TRABALHADOR - CENTRO DA PRAÇA:**

Instalação de iluminação em 15 coqueiros com mangueira de LED.

Instalação de tubos SNOWFALL chuva de gelo em algumas arvores.

#### **10 – ÁRVORE DE NATAL GRANDE:**

Material e instalação de mangueira verde de LED contorno da árvore.

Material e instalação de 20 estrelas de LED MULTISEQUENCIAL (45 cm).

Material e instalação de uma estrela maior no topo da árvore.

#### **11 – RUA ILUMINADA:**

Material e instalação de iluminação cobrindo o céu da rua com luzes azuis, sem ficar piscando (Cerca de 70 metros).

Material e instalação de carrossel iluminado com mangueiras LED vermelha.

Instalação de redes pisca-piscas branco, envolvendo as árvores pet verde.

Instalação de estrelas iluminadas no topo das árvores.

Instalação e contorno com mangueira de LED no letreiro BOAS FESTAS.

Instalação de 25 estrelas nos postes, iniciando na praça do museu (Rua Emilio Jost - Rua Arapongas) até a sinaleira.

#### **12 – PRAÇA DO MUSEU:**

Material e instalação de 1 refletor na roda d'água.

Material e instalação de 1 refletor na placa do museu.

Material e instalação de TUBOS SNOWFALL grandes no pinheiro natural (50cm à 1m)

Material e instalação de estrela grande no topo do pinheiro natural.

Instalação de mangueiras de LED no tronco do pinheiro natural.

Instalação de mangueira em torno da árvore de natal.

Instalação de 10 mangueiras de LED no tronco das árvores naturais da praça.

Material e instalação de TUBOS SNOWFALL (30cm) na copa das 10 árvores.

Instalação de mangueiras de LED no contorno da placa DEZEMBERFEST.

Instalação de piscas ou mangueira de LED em torno da fachada do museu, com estrelas.

#### **13 – PRAÇA CAMPO VICENTE:**

Material e instalação de 2 refletores 50w azul para o presépio.

Instalação de mangueiras de LED em torno da estrutura de ferro do presépio.

Instalação de mangueiras de LED em 10 árvores naturais.

Instalação de cascatas de pisca-piscas em torno do pergolado.

Instalação de árvore de mangueiras de LED, com estrelas no centro do pergolado.

Instalação de 2 anjos com mangueira de LED.

#### **14 – AVENIDA CAMPO VICENTE :**

Material e Instalação de 20 estrelas de ferro, com contorno de mangueira de LED azul, nos postes.

Material e instalação de contorno em mangueira de LED branca em 4 casinhas.

#### **15 – PORTICO DE ENTRADA CIDADE:**

Instalação de 2 grades com figuras natalinas c/ contorno em mangueira de LED.

## 16 – FRENTEPREFEITURA NOVA HARTZ:

Material e instalação de letreiro iluminado “ FELIZ NATAL”.

Instalação de cascata de pisca na fachada da prefeitura.

### PRAZO DE ENTREGA: 29 DE NOVEMBRO 2019

#### 3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa jurídica que for contratada para o fornecimento do objeto deste processo licitatório, deverá:

- a) Observar estritamente todos os termos deste Edital;
- b) Contrato de Prestação de Serviços e fornecimento de material que for firmado;
- c) Seguir rigorosamente as Especificações Técnicas;
- d) A empresa vencedora deverá realizar os serviços da decoração natalina no mês de novembro, fazer a manutenção toda as vezes que necessário no período de 29/11/2019 até o dia da retirada. E retirar toda a decoração no dia 10/01/2020 sem custo a mais para o município.

#### 4- DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- b) As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem
- d) O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.

e) Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

<b>5-DO VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
----------------------------------

O valor total estimado da contratação é de: R\$ 79.948,58 (setenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

<b>6- DOS RECURSOS FINANCEIROS:</b>
-------------------------------------

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade - 2050 - Manutenção das Atividades Sec. Desenv. Social

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7346)

3.33.90.30.26.01 - Material Elétrico Eletrônico - Consumo Imediato (3447)

3.33.90.30.99.03 - Diversos Materiais de Consumo (5467)

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7350)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5876)

08.00 - Sec. Mun. de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação Recursos

08.01 - Departamento Municipal de Planej. Urbano e Captação de Recursos

Projeto/Atividade - 2119 – Manut. das Ativ. do Depart. Urbano e Captação de Recursos

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7145)

3.33.90.30.26.01 - Material Elétrico Eletrônico - Consumo Imediato (3417)

3.33.90.30.99.03 - Diversos Materiais de Consumo (5437)

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7147)



3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5916)

04.00. Secretaria Municipal da Educação Cult Esp e Lazer

04.05 - Departamento Municipal da Cultura Esporte e Lazer

Projeto/Atividade - 2027 - Manutenção das Atividades Culturais

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (256)

3.33.90.30.26.01 - Material Elétrico Eletrônico - Consumo Imediato (3390)

3.33.90.30.99.03 - Diversos Materiais de Consumo (15783)

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (258)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5875)

## 7- DAS RESPONSABILIDADES

- a)** O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b)** Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do *caput*.

## 8-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- c. Prova de inscrição ou registro** junto à entidade profissional competente **CREA** ou **CAU**, ou **CFT**;
- a. Prova de Registro do profissional** responsável pelo licitante no **CREA** ou **CAU**, ou **CFT**;
- a. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU ou CFT, que comprove(m) aptidão de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação; no caso do atestado registrado no CREA, deverá(ão) vir acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;

- b. **Prova de vínculo do PROFISSIONAL responsável técnico com a empresa licitante.** No caso de empregado – anexar cópia do contrato da prestação de serviço; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia do Contrato de Prestação de Serviços.

**9- Gestão do contrato**

O Município nomeará como FISCAL um servidor pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

Nova Hartz, Outubro de 2019

**ANEXO V**

**COMPROVANTE DO RECIBO DO EDITAL**

**Processo Licitatório:** 4944/19

**Modalidade:** CONVITE

**Tipo:** Menor Preço

**Número:** 02/19

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO “NATAL FELIZ 2019”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme termo de referência e projeto em anexo a este edital.

**Recebimento das Propostas:** 30 de outubro de 2019, às 14 horas, na sala do Departamento de Licitações Contratos Convênios e Prestação de Contas do Município de Nova Hartz, sita na Rua Emilio Jost, nº 387, Bairro Centro .

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ uma cópia integral do edital da **CONVITE N.º 02/19**, minuta do contrato, modelo de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, modelo de declarações, Termo de Referência e projeto, para fins de apresentação de proposta ao Município de Nova Hartz:

Empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Recebedor da carta-convite e anexos: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ e Assinatura: